

EDITAL DE MÚSICA - LEI ALDIR BLANC PARA

A Secretaria da Cultura do Estado do Pará - Secult, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual 1.025 de 4 de setembro de 2020, e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital de Música - Lei Aldir Blanc Pará.

1. DAS DIRETRIZES.

1.1. O Edital de Música - Lei Aldir Blanc Pará é uma das ações referentes ao art. 2º, III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todas as regiões do Estado do Pará, em consonância com as seguintes diretrizes:

- a) Realizar seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura domiciliados no território do Estado do Pará, que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento da Música, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que esses são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acervo musical paraense e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Edital de Música - Lei Aldir Blanc Pará é uma ação referente ao art. 2º, III, da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população paraense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Pará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais desenvolvidas por artistas da Música Paraense e promovendo geração renda para o segmento cultural e, consequentemente, para a economia do estado do Pará.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Estado do Pará e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de 137 (cento e trinta e sete) propostas culturais de fazedoras e fazedores de cultura, com valor total de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, no segmento da Música, conforme detalhamento do Anexo I.

3.2. Serão destinados, no mínimo, 50% de prêmios para mulheres.

3.3. Serão aceitas as propostas de produção de mostras (festivais e performances), criação e registros de obras (áudio e/ou audiovisual), formação técnica (presencial ou virtual), de qualquer gênero, abrangendo todo o estado do Pará.

3.4. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, serão destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais Regiões do Estado.

3.4.1. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma área ou região de inscrição, será selecionada a proposta de outra área ou região com maior quantidade de pontos em ordem decrescente.

3.5. Modalidade de premiação:

3.5.1. Festivália 1: 5 prêmios de R\$100.000,00 para propostas culturais de festivais musicais que já tenham realizado ao menos 03 edições.

3.5.2. Festivália 2: 12 prêmios de R\$50.000,00 para propostas culturais de festivais musicais que já tenham realizado ao menos 01 edição.

3.5.3. O Som das Cidades 1: 12 prêmios de R\$30.000,00, para propostas culturais de fomento à produção musical com lançamento de novos produtos no mercado (EPs e álbuns) contemplando (a) álbuns de bandas e artistas com no mínimo 07 faixas;

3.5.4. O Som das Cidades 2: 12 prêmios de R\$20.000,00 para propostas culturais de fomento à produção com álbuns de artistas ou bandas de música instrumental;

3.5.5. O Som das Cidades 3: 15 prêmios no valor de R\$10.000,00 para propostas culturais com lançamento de novos produtos no mercado (EPs) contemplando (a) álbuns de bandas e artistas com no mínimo 04 faixas.

3.5.6. Curta a Música 1: 25 prêmios no valor de R\$10.000,00 para propostas culturais que visem a divulgação de registros audiovisuais de musicistas, músicos e bandas;

3.5.7. Curta a Música 2: 15 prêmios no valor de R\$ 4.000,00 para propostas culturais que visem a divulgação de registros audiovisuais de DJs e Beatmakers;

3.5.8. Curta a Música 3: 15 prêmios no valor de R\$ 4.000,00 para propostas culturais que visem a divulgação de compositores (as).

3.6. A categoria de compositores pode apresentar em formato bate papo ou palestras, relatando a sua atuação como compositor, seu processo criativo, suas parcerias, trabalhos realizados.

3.7. Todos os resultados das modalidades "curta a música" deverão ficar disponíveis publicamente na internet, podendo ser utilizado em possíveis futuros programas e banco de imagens.

3.8. Luz, Câmera e Clipes: 22 prêmios de R \$20.000,00 para propostas culturais voltadas para a produção de videoclipes, com disponibilização pública e gratuita na internet.

3.9. Por Dentro do Som: 04 prêmios de R\$ 35.000,00 para propostas culturais voltadas à formação em música, que promovam encontros virtuais e/ou presenciais para trocas de informações e saberes entre artistas, equipe técnica e outros, na forma de cursos, workshops e palestras disponibilizadas em plataformas virtuais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Pessoa Jurídica e Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Estado do Pará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 02 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

4.2. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo II).

4.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Pará e ficha de inscrição on-line.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para pagamento das propostas culturais selecionadas, conforme a dotação orçamentária:

Programa: 1503-CULTURA

Projeto Atividade: 7687- COVID PARÁ-AÇÕES DE CULTURA

Fonte de Recurso: 0189000000 (RECURSOS EMERGENCIAL PARA CULTURA -ALDIR BLANC)

Natureza da Despesa:339031 - PREMIA. CULTUR. ARTIST. CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

PTRES: 157687

PI: 7687COVIDPA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-7687

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.2. Serão abertas as inscrições no período de 19 a 03 de novembro de 2020. As inscrições são gratuitas e exclusivamente realizadas pelo site www.leialdirblanc.pa.gov.br

6.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

6.1.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão se cadastrar no Mapa Cultural do Pará, no seguinte endereço: www.leialdirblanc.pa.gov.br

6.1.5. Para efeito de inscrição neste Edital todos os integrantes de coletivos deverão se cadastrar no Mapas e o proponente vincular o grupo/coletivo à ficha de inscrição online.

6.1.6. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.1.7. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua concordância à assinatura de ofício por parte da Secretaria de Estado de Cultura, em caso de aprovação do projeto.

6.1.8. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenar uma das partes, a SECULT, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

6.1.9. A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da SECULT e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

6.1.10. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA.

6.1.11. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

6.1.12. Os anexos que compõem este edital poderão ser assinados de forma digital, mediante o preenchimento dos campos específicos no ato de inscrição no Mapa Cultural do Pará, podendo ainda serem preenchidos de maneira física com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição.